



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10260/2020

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 002/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em Sessão Pública Virtual, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Nº 123/2006, Decretos Municipais Nº 2.356/2005 e subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/0/1993, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA ESPECÍFICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPOSTA POR TABLETS CONTENDO APLICATIVO DO ALUNO, TABLETS PARA USO DOS PROFESSORES, AMBIENTE WEB PARA PROFESSORES E ADMINISTRADORES ESCOLARES, COM SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS DE USO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA O USO DOS SISTEMAS NA MODALIDADE EAD PARA OS AGENTES DE EDUCAÇÃO ENVOLVIDOS, BEM COMO OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PERIÓDICO DOS SISTEMAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Data: 06/10/2020.

Horário: Às 09:00 horas (Horário de Brasília).

Recebimento das Propostas de Preços: A partir da publicação do Aviso no DOM., até às 08:00 horas do dia 06/10/2020.

Abertura das Propostas: Às 08:00 minutos do dia 06/10/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 06/10/2020.

Local: www.licitacoes-e.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA ESPECÍFICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPOSTA POR TABLETS CONTENDO APLICATIVO DO ALUNO, TABLETS PARA USO DOS PROFESSORES, AMBIENTE WEB PARA PROFESSORES E ADMINISTRADORES ESCOLARES, COM SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS DE USO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA O USO DOS SISTEMAS NA MODALIDADE EAD PARA OS AGENTES DE EDUCAÇÃO ENVOLVIDOS, BEM COMO OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PERIÓDICO DOS SISTEMAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1.2. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência, em seu Quadro de Pessoal, de Empregado nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº4358/02;
- d) Anexo IV – Carta de Convocação para Assinatura do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10260/2020

- e) Anexo V – Planilha Discriminativa.
- f) Anexo VI – Termo de Referência.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas utilizará o Portal do **Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A**, para a realização desta Licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica;
- 2.2. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública Virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
- 2.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada pela Portaria Nº 002/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site **www.licitacoes-e.com.br**;
- 2.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
 - 3.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta de Preços sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;
- 3.2. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** quaisquer licitantes que:
 - a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
 - c) Comproven possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 9 – **Documentação de Habilitação**.
- 3.2.1. **Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital, da forma a seguir.**
- 3.2.2. Em se tratando de consórcio, as participações de empresas ficam condicionadas, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:
 - 3.2.2.1. Apresentação de instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado nos órgãos competentes, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, do qual constem em cláusulas próprias:
 - a) Denominação do consórcio;
 - b) Composição do consórcio e indicação da empresa líder, à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a LICITAÇÃO, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional.
 - c) Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO, com a especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação dos serviços entre as empresas consorciadas;
 - d) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução do CONTRATO, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;
 - e) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do CONTRATO e daí por diante, exceto com autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Requisitante, desde que mantidas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10260/2020

condições de garantia constantes do edital e do contrato.

3.2.2.2. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

3.2.2.3. Os documentos de todas as consorciadas de verão ser apresentados de acordo como previsto neste EDITAL.

3.2.2.4. A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer proposta isoladamente nesta LICITAÇÃO.

3.2.2.5. O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos.

3.2.2.6. A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

3.2.2.7. Todos os licitantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras constantes do EDITAL e nos termos do artigo 33 da Lei nº8.666/93

3.2.3. As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica;

3.3. Poderão participar do Certame Licitatório interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao Certame;
- c) Abrir as Propostas;
- d) Analisar a aceitabilidade das Propostas;
- e) Desclassificar Propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da Proposta do lance de Menor Preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos casos de Microempresa deverá ser apresentado documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito denegativa;

5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10260/2020

prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

5.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;

5.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.

5.7. O disposto nos itens 5.4, 5.5 e 5.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A

6.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

6.2. As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico *licitações-e*;

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

6.7.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10260/2020

identificado”;

6.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das Propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8. ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as Propostas e lances;

8.2. Ao oferecer sua Proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente e enviar em anexo sua Proposta de Preço inicial, o campo **CONDIÇÕES DO PROPONENTE**, com as seguintes informações:

a) Preço(s) proposto(s) para o(s) lote(s) ofertado(s), expresse(s) em real(is), junto a(s) qual(is) considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza) e marca dos tablets;

b) As Propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As Propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

8.3. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

8.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.4.1. O Prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. LOCAL E FORMA DA ENTREGA

8.5.1. O material será entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Moisés de Araújo, 473 – Galpão, no Bairro Buraquinho, em Lauro de Freitas - Bahia, de 08h as 12h e de 14h as 17h, de segunda a sexta-feira;

8.5.2. Os itens devem estar embalados pelo fornecedor, de modo que o transporte do material não comprometa seu estado de conservação e qualidade;

8.5.3. O prazo máximo de entrega dos itens pelo Contratado será de 05 (cinco) dias contados a partir da data de emissão da solicitação de fornecimento;

8.6. DAS AMOSTRAS:

8.6.1. Será solicitada a apresentação de amostras para o licitante vencedor da etapa de lances, após aberta sua habilitação, sendo a aprovação das amostras pela Comissão Técnica da Secretaria de Educação condição de habilitação no certame, visando identificar o funcionamento e aplicação de todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho solicitados.

8.6.2. O prazo para o envio das amostras será de **2 (dois) dias úteis após a realização da sessão de abertura**, devendo as referidas amostras serem endereçadas à Comissão Técnica formada por Moema de Sena Amado, Uendel Cunha Queiroz,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10260/2020

Cristina Kavalkievicz e entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação, durante o horário de funcionamento da mesma, juntamente com o formulário do Anexo II do Termo de Referência devidamente preenchido.

8.6.3. Se as amostras não forem aceitáveis ou se desatenderem às exigências técnicas previstas no Termo de Referência, a Comissão Técnica de que trata o subitem 8.6.1. examinará a amostra da classificada subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a verificação de produtos e sistemas que atendam ao Edital e seus Anexos.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados no objeto desta licitação que apresentarem os seguintes documentos:

9.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e Consolidado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.3. Cédula de Identidade do representante da empresa;

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

9.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) CND/Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;

i) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição;**

j) Se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa;

l) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10260/2020

9.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (**neste último caso com a ressalva do subitem 3.2.3**), expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

9.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

9.3.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

9.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, em caso de dúvida da autenticidade da assinatura, poderá ser exigido o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

a) A Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes àqueles especificados no objeto deste Edital, em um ou mais Contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.5. OUTROS DOCUMENTOS

9.5.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de Habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexos II;

9.5.2. Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo III;

9.5.3. A Pregoeira poderá, eventualmente, consultar a Base de Dados dos Órgãos expedidores da documentação obrigatória mencionada nos itens 9.1 e 9.2;

9.5.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante;

9.5.5. Comprovação de cumprimento do subitem 4.1.1 do Termo de Referência.

9.5.6. Também será Inabilitado o licitante:

a) Que não atender às condições deste Edital;

b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de Habilitação, fato com ela relacionado e que enseje a inabilitação.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO PÚBLICA ELETRÔNICO

10.1. A partir do horário previsto no Edital terá início à Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10260/2020

10.1.1. A Pregoeira verificará as Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

10.1.2. A desclassificação de Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas Propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico.

10.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.3. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;

10.4. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.5. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor Proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.6. Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública Virtual e sendo aceitável a oferta da Proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira efetuará consulta ao SICAF, se for o caso, para comprovar a regularidade do licitante. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 9 deste Edital;

10.7. Os documentos relativos aos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada juntamente com os Anexos II, III e IV deste Edital e **encaminhados no prazo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço:**

À Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

Praça Martiniano Maia - 25 – 1º andar – sala 02 - Centro Lauro de Freitas (BA)

CEP: 42702-720

Att.: Pregão Eletrônico – Nº 025/2020

10.8. Se a Proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a Proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital;

10.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do Pregão Eletrônico;

10.10. A adjudicação realizar-se-á na própria ata de reunião, se for o caso, e obedecerá a estrita ordem de classificação;

10.11. O proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua Proposta e as documentações, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do encerramento da Sessão Pública Virtual, para o endereço mencionado no item 10.7;

10.11.1. O detalhamento da Proposta, nos termos do item 8.2, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentada com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10260/2020

- a) A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da ContaCorrente;
- b) A descrição completa do(s) bem (ns)ofertado(s);
- c) Preço(s) global por item (is) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento doslances;
- d) Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta)dias.

10.12. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atosrealizados;

10.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será SUSPENSA e terá reinício somente após expressa comunicação da Pregoeira aos licitantes.

10.13. O licitante vencedor da etapa de lances deverá observar o disposto no subitem 8.6 do Edital em relação à apresentação das amostras.

11. ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do endereço de e-mail copel2017@yahoo.com.

11.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório;

11.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

11.5. O(s) pedido(s) de impugnação(ões) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviados à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio de Processo Administrativo no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos – S/N – Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00horas.

11.6. Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº10.520/2002.

12. DOS RECURSOS

12.1. Ao final da Sessão Pública Virtual, qualquer licitante poderá, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, hipótese em que lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do **RECURSO**, por meio de Processo Administrativo no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos – S/N – Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas , ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seusinteresses;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10260/2020

procedimento a Prefeita para Homologação;

12.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

12.4. Decididos os recursos, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/ Bahia, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará a autoridade competente que homologará o procedimento licitatório;

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos nos Orçamentos da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas: **1001.2604.449052-95**.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o serviço for prestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Boleto bancário com código de barra contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária.

14.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/boleto bancário com código de barra, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a PMLF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/boleto bancário com código de barra, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

15. DO ADITAMENTO

15.1. O Contrato proveniente deste Edital poderá ser aditado ou prorrogado, desde que dentro das determinações e limitações da Lei 8.666/93, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceita pela Secretaria de Educação, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município.

16.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso no serviço, até o 30º (trigésimo) dia.

3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10260/2020

primeiro) dia de atraso no serviço, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual.

4. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

16.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

1. A entrega dos materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta.

2. A apresentação dos itens sem condições de uso hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado.

16.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

1. A não entrega dos materiais ou a não substituição dos itens rejeitados.

2. A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho.

16.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Educação e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

16.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

16.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

16.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos.

16.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

16.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

17.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

17.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão Eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10260/2020

18.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

18.3. O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes, no mesmo dia do julgamento, ou, caso contrário, publicado na Imprensa Oficial;

18.4. O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com o Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º, II, do referido Artigo;

18.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;

18.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública Virtual deste Pregão constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico;

18.7. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro do Município de Lauro de Freitas/Bahia.

Lauro de Freitas, 22 de setembro de 2020.

Manoela Cristina Vieira do Nascimento
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10260/2020

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal – Srª Moema Sabel Passos Gramacho, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº _____, com sede _____, neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA ESPECÍFICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPOSTA POR TABLETS CONTENDO APLICATIVO DO ALUNO, TABLETS PARA USO DOS PROFESSORES, AMBIENTE WEB PARA PROFESSORES E ADMINISTRADORES ESCOLARES, COM SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS DE USO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA O USO DOS SISTEMAS NA MODALIDADE EAD PARA OS AGENTES DE EDUCAÇÃO ENVOLVIDOS, BEM COMO OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PERIÓDICO DOS SISTEMAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A fundamentação legal do presente Certame é a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 2.356/2005 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1. Integram e complementam este termo de Contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos do procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico Nº 025/2020**, constante no Processo Administrativo de **Nº 10260/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ENTREGA

4.1. O Prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. O material será entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Moisés de Araújo, 473 – Galpão, no Bairro Buraquinho, em Lauro de Freitas - Bahia, de 08h as 12h e de 14h as 17h, de segunda a sexta-feira;

4.3. Os itens devem estar embalados pelo fornecedor, de modo que o transporte do material não comprometa seu estado de conservação e qualidade;

4.4. O prazo máximo de entrega dos itens pelo Contratado será de 05 (cinco) dias contados a partir da data de emissão da solicitação de fornecimento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos materiais/ serviços no local designado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10260/2020

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente contrato, o valor por item, de R\$ _____ (_____), conforme apresentado na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, sendo o valor por item no importe de R\$ _____().

PARAGRAFO PRIMEIRO: Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor, bem como todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes ao objeto da presente licitação estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato será no presente exercício com recursos orçamentários das contratantes assim classificados: **1001.2604.449052-95**

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA CERTIFICAÇÃO DE QUE O SERVIÇO FOR PRESTADO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL/BOLETO BANCÁRIO COM CÓDIGO DE BARRA CONTENDO O N.º DO CNPJ DA EMPRESA, N.º DA CONTA BANCÁRIA, NOME DO BANCO E DA RESPECTIVA AGÊNCIA BANCÁRIA.

7.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/boleto bancário com código de barra, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a PMLF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/boleto bancário com código de barra, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o presente Contrato, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DEVERES DO CONTRATADO

9.1. Executar os trabalhos observando os preceitos da legislação pertinente, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. Arcar com as despesas de seu corpo técnico utilizado para a execução dos trabalhos, inerente a vencimentos e obrigações sociais.

9.3. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos recursos didáticos (apostilas, equipamentos, apresentações e demais documentos necessários para execução do objeto).

9.4. Manter sigilo absoluto a respeito de quais querda dos informações e artefatos, contido sendo documentos e mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sem autorização, divulgar, reproduzir ou utilizar.

9.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10260/2020

de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante

9.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

9.7. Fornecer o objeto referido, no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados

9.9. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Manter em dia os pagamentos relativos aos serviços contratados.

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais

10.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

10.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10.5. Ao rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste no termo de referência, notificar a contratada.

10.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DASPENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceita pela Secretaria de Educação, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município.

10.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso no serviço, até o 30º (trigésimo) dia.

3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso no serviço, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual.

4. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

10.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

1. A entrega dos materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta.

2. A apresentação dos itens sem condições de uso hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado.

10.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

1. A não entrega dos materiais ou a não substituição dos itens rejeitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10260/2020

2. A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho.
- 10.5.** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Educação e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.
- 10.6.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.
- 10.7.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 10.8.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.9.** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos.
- 10.10.** A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.
- 10.11.** Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. A critério da Contratante, em havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual, calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contado a partir da data do início do contrato, ou conforme acordo entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, desde que presente alguma das hipóteses previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindir, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93.

14.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93.

14.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93.

14.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.
- b) Falir ou dissolver-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10260/2020

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA– FISCALIZAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas/ Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

EMPRESA

SECRETARIA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10260/2020

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o Nº, com sede
..... (endereço completo), interessada(o) em participar do Edital de **Pregão Eletrônico – Nº 025/2020**,
instaurado pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, declara, sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo para a
contratação desta referida empresa junto à Administração Pública e que a mesma se obriga a comunicar a superveniência do
mesmo, caso ocorra.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10260/2020

ANEXO III MODELO DEDECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Lauro de Freitas, _____ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10260/2020

ANEXO IV
CARTA DE CONVOCAÇÃO

À

EMPRESA VENCEDORA

Pelo presente, convidamos o representante legal dessa empresa para, após o recebimento desta convocação, comparecer a Procuradoria Geral do Município, para assinatura do Contrato referente ao **Pregão Eletrônico –Nº 025/2020.**

Atenciosamente,

Manoela Cristina Vieira do Nascimento
Pregoeira

OBS.: ESSA CARTA DE CONVOCAÇÃO É PARA A EMPRESA VENCEDORA, MANDAR VIA SEDEX COM A DOCUMENTAÇÃO, COM CARIMBO E ASSINATURA DO PREPOSTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10260/2020

ANEXO V PLANILHA DISCRIMINATIVA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

ITEM	Discriminação	UND	Quant.	Valor Unit.	Secretaria
					SEMED
					Valor total
LOTE - 01					
1	Tablet tamanho mínimo de 7", sistema operacional Android, bateria Mínimo de 2.800 mAh, conexões: 3G ou superior, wifi, bluetooth e GPS, processador: Mínimo Quad Core 1.3GHz; memória interna: Mínimo 16gb; memória RAM: Mínimo 1gb; câmera: Frontal e Traseira; sistema de localização: GPS e A-GPS; Deverá conter bloqueio de funcionalidades, permitindo o uso exclusivo de app de para o projeto "escola digital" e as funcionalidades necessárias para este; O aplicativo para "escola digital" deverá vir previamente instalado e O Equipamento deve possuir homologação pela ANATEL.	UND	19.500	R\$ 572,93	R\$ 11.172.135,00
2	Tablet tamanho mínimo de 10", sistema operacional Android, bateria Mínimo de 5.000 mAh; conexões: 3G ou superior, wifi, bluetooth e GPS, processador: Mínimo Quad Core 1.3GHz; memória interna: Mínimo 32gb; memória RAM: Mínimo 2gb; câmera: Frontal e Traseira; sistema de localização: GPS e A-GPS; Deverá conter bloqueio de funcionalidades, permitindo o uso exclusivo de app de para o projeto "escola digital" e as funcionalidades necessárias para este; O aplicativo para "escola digital" deverá vir previamente instalado e O Equipamento deve possuir homologação pela ANATEL	UND	1800	R\$ 783,26	R\$ 1.409.868,00
3	Implantação de solução tecnológica para ensino fundamental na modalidade a distância compreendendo: Disponibilização de Software em plataforma WEB; customização de design para adequação a identidade visual do Município e aos aspectos pedagógicos infantis, Configuração e parametrização dos módulos da plataforma conforme projeto; Aplicativo Mobile previamente instalado para uso de alunos nos equipamentos do item 01, Aplicativo Mobile previamente instalado para uso dos professores e técnicos nos equipamentos do item 02.	UND	1	R\$ 1.333.333,33	R\$ 1.333.333,33
4	Licença de uso do aplicativo por aluno/ mês para o período inicial de 04 meses.(saldo do ano letivo)	UND	19.500	R\$ 67,33	R\$ 1.312.935,00
5	Licença de uso plataforma web e aplicativo para o corpo técnico/ mês, para o período inicial de 04 meses. (saldo do ano letivo)	UND	1800	R\$ 62,33	R\$ 112.194,00
6	Assistência técnica Remota/Customizações mensais conforme demanda e suporte técnico para uso da plataforma e Apps	UND	4	R\$ 45.833,33	R\$ 183.333,32
7	Capacitação do corpo técnico e docentes	UND	1800	R\$ 106,63	R\$ 191.934,00
VALOR TOTAL =====>					R\$ 15.715.732,65

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
.....

(local, data)

Representante Legal (Assinatura e identificação do responsável pela empresa) Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10260/2020

ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada específica para o ensino fundamental na modalidade a distância, destinada às escolas da Rede Municipal de Educação, composta por tablets contendo aplicativo do aluno, tablets para uso dos professores, ambiente web para professores e administradores escolares, com suas respectivas licenças de uso, incluindo os serviços de disponibilização de treinamento para o uso dos sistemas na modalidade EAD para os agentes de educação envolvidos, bem como os serviços de suporte técnico, customização, parametrização e aperfeiçoamento periódico dos sistemas

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 As mais significativas alterações do comportamento social por vezes são causadas ou aceleradas em virtude de eventos inesperados que atingem significativamente a população humana. Já podemos antecipar que a crise causada pela pandemia do Coronavírus transformará inúmeros aspectos da vida, inclusive o sistema educacional. A pandemia impôs o distanciamento social a bilhões de estudantes e professores em todo o mundo, que ficaram impedidos de frequentar os espaços físicos de escolas e seguirem com suas rotinas de aprendizagem, convivência e troca de conteúdos/conhecimento.

2.2 A repentinidade com que a realidade das comunidades escolares foi transformada, exigiu o uso de ferramentas eletrônicas e canais de comunicação remotos, evidenciando as diferenças sociais e com isso, gerando inúmeros desafios aos gestores públicos e agentes da Educação. A adaptação a essa nova realidade trouxe à tona o grande distanciamento social existente entre os alunos e no próprio corpo docente, onde além do distanciamento percebeu-se dificuldades devido à ausência de acesso, causado pela falta de computadores, aparelhos de telefonia móvel, softwares adequados e Internet de boa qualidade.

2.3 A impensável interdição do espaço físico de nossas unidades educacionais levou-nos a busca de uma solução completa, que, EM TEMPO HÁBIL, possibilitasse a oportunidade de acesso à tecnologia e equipamentos eletrônicos aos nossos alunos, de forma universal. Buscamos uma solução que propiciasse a formação necessária ao uso da base tecnológica por nosso quadro de professores, e que oferecesse um ambiente eletrônico eficaz, seguro, didático e amplo, para que pudessemos ligar alunos aos professores, honrando assim a necessidade básica e constitucional que é a Educação.

2.4 Esses fatos trouxeram para o setor público a necessidade de acelerar a inclusão, no ambiente da escola pública, o que já é largamente utilizado no setor privado, que é a utilização do uso de tecnologias para melhorar o processo de ensino aprendizagem, ao mesmo tempo em que prepara os alunos da rede pública para um futuro mercado de trabalho concorrido e dominado pelo uso de tecnologias avançadas. A implantação dessas ferramentas tecnológicas possibilitará que o professor aplique o Plano de Aulas, obviamente, de modo adaptado, a um ambiente de aplicação de aulas em ambiente remoto. Desse modo, a tecnologia irá facilitar a aplicação do Projeto Pedagógico vinculado a cada ano do Fundamental I e II.

2.5 Outro ponto positivo seria a otimização da força de trabalho de aproximadamente 1.800 docentes municipais, que até o final deste ano ainda representarão com folha de pagamento um investimento de mais de 30 milhões de reais, sem que sequer pudessem estar ligados à outra extremidade, ou seja, a nossa comunidade de alunos de quase 20 mil meninos e meninas do Município de Lauro de Freitas do ensino fundamental I e II.

2.6 Os quantitativos de equipamentos a serem adquiridos estão relacionados com os números de alunos, professores, gestores e corpo técnico das escolas. Os equipamentos adquiridos comporão o patrimônio do município, sendo tombados e utilizados de modo específico e com documentação de cessão por parte de alunos, no caso, seus responsáveis, e os profissionais da educação (professores, gestores, corpo técnico). A licença que compõe o processo de aquisição, para quatro meses, é parte indissolúvel do uso do equipamento. Não haverá uso de tal equipamento sem a licença. Do mesmo modo, não há que se falar em se adquirir esses dois objetos de modo separados pois um depende do outro para sua eficácia. A eventual dissolução dos dois pode implicar na aquisição de uma licença não compatível, inutilizando o uso de ambos. No entanto, assim como outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10260/2020

objetos utilizados no processo de funcionamento da escola, a licença está circunscrita ao período de aulas. Desse modo, o período previsto de 4 meses está relacionado a finalização do ano letivo de 2020.

No período letivo seguinte, a partir da análise do setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, a licença poderá ser renovada para o período que for adequado ao ano letivo, inclusive com vistas ao atendimento da Lei Federal nº 14.040/18/08/2020. Esses instrumentos, ademais, possibilitarão, passada as necessidades vinculadas a Pandemia do Coronavírus, que a SEMED, através dos seus gestores escolares, integre o uso de tecnologia tanto no planejamento pedagógico normal como em atividades extracurriculares.

2.7 Com a publicação do Decreto municipal nº 4.542 de 20 de dezembro de 2019, foi aprovado o plano de aplicação de créditos financeiros oriundos do precatório judicial do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, alterado pelo decreto municipal nº 4.679 de 04 de setembro de 2020. O referido Decreto detalha a destinação dos recursos e sua devida aplicação, apontando metas e estratégias e para aquisição do processo em tela, onde será utilizado recursos do item 09.

2.8 O presente ato deve ser realizado por Pregão Eletrônico de acordo com a Lei 10.520/2002.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA E A NÃO FRAGMENTAÇÃO (PARCELAMENTO) DO OBJETO.

3.1. A implantação desse sistema irá permitir acesso a aulas e materiais didáticos pelos alunos do município de forma remota, interagindo com os professores da rede. Para tanto, faz-se necessário à disponibilização do Sistema em ambiente WEB para a administração escolar e para os docentes e o Aplicativo para os alunos acessarem.

A solução tecnológica deve contemplar o uso de sistemas de informações integrados, de abrangência corporativa, nesse sentido o município optou pela compra dos tablets para disponibilização aos alunos e professores, já com o aplicativo que o interliga à plataforma instalado e funcionando. Ao mesmo passo a compra do sistema, implantação, capacitação e manutenção, contratando assim uma solução integrada, fornecida por um único fornecedor, de forma a evitar os conflitos entre fornecedores, quando da ocorrência de problemas no funcionamento dos sistemas, de linguagem dos treinamentos, de assistência técnica, prazos de entrega e etc.

3.2. Quando existem vários fornecedores envolvidos, é comum um fornecedor transferir ao outro a responsabilidade pelo problema, deixando a CONTRATANTE a tarefa de diagnosticar com precisão qual o problema, após o que, então, terá condições de imputar responsabilidades e penalidades pelo descumprimento de obrigações contratuais.

3.3. Contratando um único fornecedor responsável pela integração dos componentes e por sua manutenção, a interlocução com um único contratado facilita e agiliza os trabalhos de diagnóstico e correção de problemas, assegurando economia à CONTRATANTE por não ter seus trabalhos interrompidos por longo período de tempo, à espera de soluções isoladas, como no caso de contratação de fornecedores de partes da solução.

3.4. Fragmentar o objeto é inaplicável por conduzir riscos elevados à execução do projeto, vez que pode dar azo a uma grande margem de conflitos entre fornecedores que integram a mesma solução, prejudicando a CONTRATANTE.

4. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DOS SOFTWARES, APP'S, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.

4.1 Quanto ao Suporte Técnico Remoto

1. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, observando o calendário e horário de funcionamento do CONTRATANTE.
2. O serviço de suporte de software deverá prestar ao esclarecimento de dúvidas de uso e a usuários que foram treinados durante ou após o processo de implantação ou para se resolver problemas oriundos do mau funcionamento dos softwares.
3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de abertura de chamado técnico pela internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10260/2020

4. Entende-se como “chamado” a solicitação devidamente registrada por escrito na ferramenta da CONTRATADA e identificada por número de protocolo único.

5. Para o bom desempenho dos técnicos a serem alocados, todas os "chamados" deverão ser solicitados com no mínimo as seguintes informações: a) número do chamado, b) módulo do sistema, c) funcionalidade do sistema, d) nome do solicitante ou de usuário, e) descrição do chamado, f) data de abertura.

4.1.1. Quanto ao Suporte Técnico de Equipamentos.

1. Os Tablets deverão possuir Garantia de um ano, dada pela fabricante dos mesmos.

2. A fabricante ou a empresa CONTRATADA deverá possuir assistência técnica autorizada ou escritório de atendimento para execução dos procedimentos de garantias, instalada na Região Metropolitana de Salvador, tendo em vista que os equipamentos serão de uso intensivo e alunos e professores, caso tenha alguma ocorrência, precisara que o equipamento ou o software tenha solução imediata a fim de não prejudicar o processo de ensino.

4.2. Quanto à Manutenção Corretiva

1. Por manutenção corretiva entende-se aquela necessária a corrigir erros, defeitos ou mau funcionamento dos softwares.

4.3 Quanto à Manutenção Adaptativa

1. A Contratada durante todo o prazo contratual deverá elaborar novas funcionalidades ou evoluir as funcionalidades já existentes tanto da plataforma web quanto do aplicativo do aluno a fim de atender a legislação pertinentes (Leis, portarias, decretos, municipais estaduais ou federais que tratem de educação não presencial - à distância e remota), ou para manter a compatibilidade com outros softwares, sistemas ou hardwares, assim como, realizar melhorias no sistema, levando sempre em consideração as sugestões dos usuários.

2. Todas as evoluções com considerável impacto na utilização dos sistemas deverão ser previamente aprovadas pela Contratante, sendo que não é objeto desta contratação a solicitação de novos ícones por parte da Contratante à Contratada.

3. Em caso da necessidade de manutenções adaptativas para atender legislações vigentes (Leis, portarias, decretos, municipais estaduais ou federais que tratem de educação não presencial - à distância e remota), no caso de não haver tempo hábil para incorporar as modificações legais entre a divulgação e o início de vigência das mesmas, a CONTRATADA poderá indicar, quando possível, as novas soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados.

4. O prazo para a entrega de cada manutenção adaptativa de caráter legal ou normativo, em condições de uso, será de acordo com o prazo definido em lei.

4.4 Requisitos da Solução

4.4.1 A solução para educação escolar remota deverá ser composta por um ambiente on-line, onde deverão ser cadastradas as unidades escolares, dividido em plataformas, contendo professores, alunos, gestores, em um sistema para total interação e acompanhamento dos alunos, através de tablets contendo o aplicativo e que possua capacidade de acesso à internet por meio da tecnologias Wifi e 3G/4G, de acordo com o serviço a que se faça uso, ficando a CONTRATADA isenta da responsabilidade de fornecer acesso à rede.

4.2.2 Ciente da necessidade de acessibilidade a internet, por alunos e professores, a gestão abriu o processo administrativo nº 09.841/2020, tendo como objeto a contratação de operadora para a fornecimento de serviço de internet, com pagamento a partir da fruição de dados ao alunos e professores, através de chip 3G/4G, permitindo o acesso aos serviços de internet. Dessa forma, pretende-se entregar condições para que a plataforma de ensino EAD tenha pleno funcionamento.

4.5. Quantitativos e Características mínimas dos Tablets a serem entregues aos alunos e professores. (Vide Anexo V do Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10260/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	<p><u>Características mínimas dos Tablets a serem entregues aos alunos:</u></p> <p>Sistema operacional :Android Bateria: Mínimo de 2.800 mAh Conexões: 3G ou superior, wifi, bluetooth e GPS Tamanho: Mínimo 7” Processador:Mínimo Quad Core 1.3GHz Memória Interna:Mínimo 16gb Memória RAM:Mínimo 1gb Câmera:Frontal e Traseira Sistema de localização:GPS e A-GPS. Deverá conter bloqueio de funcionalidades, permitindo o uso exclusivo de app de “escola digital” e as funcionalidades necessárias para este. O aplicativo para “escola digital” deverá vir previamente instalado. O Equipamento deve possuir homologação pela ANATEL.</p>	19.500
02	<p><u>Características mínimas dos Tablets a serem entregues ao corpo docente e gestores:</u></p> <p>Sistema operacional:Android Bateria:Mínimo de 5.000 mAh Conexões:3G ou superior, wifi, bluetooth e GPS Tamanho:Mínimo 10” Processador:Mínimo Quad Core 1.3GHz Memória Interna:Mínimo 32gb Memória RAM:Mínimo 2gb Câmera:Frontal e Traseira com flash Sistema de localização:GPS e A-GPS Deverá conter bloqueio de funcionalidades, permitindo o uso exclusivo de app de “escola digital” e as funcionalidades necessárias para este. O aplicativo para “escola digital” deverá vir previamente instalado. O Equipamento deve possuir homologação pela ANATEL.</p>	1.800
03	Implantação de solução tecnológica para ensino fundamental na modalidade a distância compreendendo: Disponibilização de Software em plataforma WEB; customização de design para adequação a identidade visual do Município e aos aspectos pedagógicos, com ferramentas que facilitem a compreensão e uso intuitivo pelos diversos níveis de alunos do fundamental I e II	1
04	Licença de uso do aplicativo por aluno/ mês para o período inicial de 04 meses. (saldo do ano letivo).	19.500
05	Licença de uso plataforma web e aplicativo para o corpo técnico/ mês, para o período inicial de 04 meses. (saldo do ano letivo)	1.800
06	Assistência técnica Remota do Software. Customizações mensais conforme demanda e suporte técnico para uso da plataforma e Apps	4
07	Capacitação do corpo técnico e docentes	1.800

4.5.2. Os equipamentos serão tombados e fornecidos a título cessão de uso por prazo determinado para professores e alunos a cada início de ano letivo. Nesse caso específico o período em questão é de 4 meses. A Secretaria Municipal de Educação terá um documento a ser assinado entre cada família do aluno e cada profissional, a ser concretizado no momento da cessão.

4.5.3 Os equipamentos serão entregues as famílias em cada escolas que o aluno está matriculado e coletado as assinaturas dos termo de responsabilidade por ser um patrimônio público cedido. Onde a SEMED realizará um cronograma de entrega no prazo de 72 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10260/2020

4.6. Características da Plataforma On-line

A seguir estão detalhados os requisitos e funcionalidades que a plataforma on-line deverá oferecer.

Implantação Sistema para solução tecnológica para ensino fundamental na modalidade a distância compreendendo;

- Disponibilização do sistema na internet;
- customização de design para adequação a identidade visual do município de Lauro de Freitas;
- configuração e parametrização dos módulos da plataforma;
- Suporte na configuração dos tablets e seus aplicativos.

A plataforma online e aplicativos devem ser autônomos, não fazendo uso de outros links, sites, portais e ferramentas disponíveis na rede para a execução de suas funcionalidades. Ao lado disso, a plataforma e seus respectivos aplicativos deverão possibilitar a inclusão de funcionalidades que permitam o acesso a alunos com deficiência, conforme demandas apresentadas pela Secretaria CONTRATANTE.

4.7. Requisitos Básicos da Plataforma On-line

A plataforma on-line deve estar disponível na internet para ser acessada por professores, administradores escolares e demais agentes educacionais mediante credenciais como login e senha.

Por meio desta plataforma deve ser possível gerenciar o conteúdo dos aplicativos disponíveis nos tablets dos alunos. Os requisitos básicos da plataforma estão especificados a seguir.

4.7.1 Módulo do Professor

Gestão de conteúdo:

1. Deverá ser possível incluir atividades, tais como avaliações, exercícios nos formatos de pdf, vídeo, áudio, imagem e html, não excedendo 20mb por arquivo ou 500mb por usuário. No cadastro, para cada atividade deve ser possível definir uma data de início e uma data de término.
2. O sistema deve permitir a inclusão de avaliações interativas (múltipla escolha, abertas, numéricas) permitindo validação das respostas on-line.
3. Deverá ser exibido o calendário corrente, com as atividades agendadas. (O sistema deve mostrar apenas as atividades disponíveis para o período selecionado)
4. Acompanhamento de alunos
5. Deverá ser possível visualizar os estudantes matriculados em suas disciplinas por turma.
6. Deverá haver uma área para que o professor possa acompanhar o progresso de seus alunos nas atividades propostas assim como suas participações.
7. Deverá permitir ao professor incluir aspectos de avaliação e posteriormente avaliar cada aluno conforme os aspectos definidos.

4.7.2 Aulas on-line por videoconferência

- 1- Plataforma on-line deve fornecer um ambiente para transmissão de aulas em áudio e vídeo no formato de videoconferência criptografada com opção de chat.
- 2- Durante a videoconferência deve ser possível ao professor incluir ou remover materiais didáticos ou atividades previamente cadastradas em uma área própria no aplicativo do aluno, evitando que este precise sair da videoconferência para selecionar ou interagir com seus materiais.
- 3- A aplicativo deve permitir conversas privadas entre o professor e um aluno.
- 4- Deve ser possível ao professor habilitar ou desabilitar tanto o microfone quanto o vídeo dos alunos durante as interações.
- 5-

4.7.3 Ambiente para interação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10260/2020

Pela plataforma on-line deve ser possível habilitar no aplicativo uma sala virtual onde os alunos possam interagir entre si com ou sem a presença do professor em horários definidos com o propósito de minimizar o impacto do distanciamento social no processo de ensino aprendizagem.

4.7.4 . Autenticação do Sistema

1. A autenticação dos professores e administradores deve ser feita mediante usuário, senha e captcha.
2. A liberação de uso do aplicativo do estudante no tablet deve ser possível mediante o cadastro de um código a ser gerado pelo aplicativo. Um vez liberado, não deve ser exigido login no tablet e o mesmo deve receber os dados do estudante como perfil, disciplinas a cursar e conteúdos disponíveis após sincronização.
3. Deve ser possível limitar a quantidade de tentativas inválidas de acesso, permitindo o bloqueio permanente ou temporário.
4. Deve ser possível restringir o acesso de usuários no ambiente web por horário, possibilitando que a SEMED administre a carga horária de trabalho.
5. Poder restringir o acesso de usuários no ambiente web por faixa de “ip.”
6. Todas as senhas devem ser armazenadas criptografadas.
7. O sistema deve permitir envio de uma nova senha por e-mail em caso de senha perdida ou bloqueada.

4.7.5. Armazenamento dos Dados na Internet

1. Uso de banco de dados relacional para dados que não forem mídia, garantindo a integridade das informações.
2. Tráfego de dados criptografado (https).
3. Proteção de firewall para acesso aos dados
4. O banco de dados tem que ser escalável de forma a garantir o acesso aos dados simultaneamente por todos os alunos.
5. O banco de dados tem que permitir replicação e backups para proteção de dados.
6. As mídias devem ter armazenamento seguro e durável para resiliência no caso de erros ou interrupções temporárias
7. Log de todas as inclusões, alterações e exclusões realizadas no sistema, identificando usuário, data e hora da ocorrência
8. Após o término do contrato todo conteúdo produzido na plataforma permanecerá em domínio da SEMED sem custos adicionais, conforme declaração de cessão e direito patrimonial (ANEXO I deste TR). Com base no art. Nº 111 da lei 8666/1993. Para tal, a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 30 (trinta) à 60 (sessenta) dias para backup dos dados.

4.7.6. Disponibilidade da plataforma on-line

1. A plataforma deve estar hospedada em servidor web, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana e ser escalável de forma a garantir o acesso simultâneo de todos os alunos.
2. A plataforma deve rodar na versão mais atual do ser usada em navegador Google Chrome Versão 83.0.4103.116 ou superior.

4.7.7. A plataforma deve ser disponibilizada em múltiplos ambientes:

1. Ambiente de homologação: deve ser possível avaliar qualquer ajuste ou melhoria em um ambiente específico, sem afetar a plataforma que estiver sendo utilizada.
2. Ambiente de treinamento: deve ser disponibilizada uma versão da plataforma para treinamento dos professores, evitando que sejam inseridos ou removidos dados do ambiente de produção em uso pelos professores e alunos.
3. Ambiente de produção: deve ser disponibilizada uma versão estável da plataforma para uso integral pelos usuários.
4. Aplicativo embarcado: o aplicativo tem que permitir atualização e controle de versão, o administrador deve definir qual versão cada aluno irá usar, permitindo um maior controle na implantação de novas versões.

4.7.8. Módulo de Gestão de Turmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10260/2020

1. Deve ser possível cadastrar e manter (inclusão, alteração, consulta e exclusão) os dados da turma;
2. Deve ser possível vincular professor para determinada unidade curricular/disciplina; (unidade e disciplina)
3. Deve ser possível o fechamento manual ou automático do período letivo da turma.
4. Deve ser possível vincular estudantes à turmas.
5. Deve ser possível a transferência de alunos de uma turma para outra;
6. Deve ser possível reutilizar dados de uma turma para a criação de novas turmas.
7. Nos cadastros deve ser possível exportar e importar os dados no formato .xls.(xls ou xlsx), são relatórios dos alunos?
Se entrou, quanto tempo ficou on-line, se está fazendo os exercícios, ETC.
8. Deve ser possível consultar os dados dos cadastros em forma de lista, permitindo filtros e ordenação.

4.7.9. Módulo de Gestão da Plataforma

1. Deve possibilitar o atendimento de múltiplas escolas pela mesma plataforma;
2. Deve permitir a criação, alteração, edição e inativação de usuários;
3. Permitir a gestão de perfis de usuários por funcionalidades da solução;
4. Deve permitir que o usuário acesse somente as funcionalidades e dados configurados para o seu perfil;
5. De possibilitar aos usuários efetuar a troca de senha mediante acesso ao sistema;
6. Deve ser possível solicitar a verificação de LOG de transações visando identificar desvios de comportamentos de usuários para fins de auditoria;
7. Deve permitir o cadastramento de escolas.
8. Deve permitir o cadastramento de administradores escolares.
9. Nos cadastros deve ser possível exportar e importar os dados no formato .xls.(xls ou xlsx)
10. Deve ser possível consultar os dados dos cadastros em forma de lista, permitindo filtros e ordenação.

4.7.10. Módulo de Gerenciamento Escolar

1. Deve permitir a gestão de turmas.
2. Deve permitir a gestão de períodos letivos como ano, bimestres ou semestres.
3. Deve permitir a gestão de professores.
4. Deve permitir a gestão de alunos.
5. Deve permitir a vinculação de professores à disciplinas.
6. Deve permitir a vinculação de professores à turmas.
7. Nos cadastros deve ser possível exportar e importar os dados no formato .xls.(xls ou xlsx)
8. Deve ser possível consultar os dados dos cadastros em forma de lista, permitindo filtros e ordenação.

4.7.11. Módulo de cadastro dos estudantes

1. Deve permitir o cadastramento de estudantes.
2. Deve permitir cadastrar pais e responsáveis pelo estudante.
3. Nos cadastros deve ser possível exportar e importar os dados no formato .xls.(xls ou xlsx)
4. Deve ser possível consultar os dados dos cadastros em forma de lista, permitindo filtros e ordenação.

4.7.12. Módulo de gerenciamento de usuários/permisões

1. Deve ser possível definir o perfil de usuário para cada subsistema.
2. Deve ser possível criar usuários e atribuir permissões aos mesmos.
3. Deve ser possível tornar um usuário do sistema inativo manualmente ou a partir de uma determinada data.

4.7.13 Módulo de segurança Aplicativo do aluno

1. O login do aluno será feito automaticamente quando o aplicativo for aberto.
2. O aplicativo apenas poderá funcionar dentro de um raio a partir de uma coordenada geográfica determinada pelo administrador escolar, evitando que seja feito uso indevido do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10260/2020

3. O aplicativo deve poder funcionar apenas nos horários definidos pela SEMED.
4. Ao acessar a plataforma, o aplicativo deve coletar a localização do aluno para fins de estatística e segurança e enviar à plataforma on-line.

4.7.14 Módulo de materiais didáticos

1. O aplicativo deverá apresentar uma página de boas-vindas das disciplinas no formato html com informações relevantes à participação do aluno, cadastrada pelo administrador do sistema;
2. O aluno deve visualizar os conteúdos carregados pelos professores em formatos de vídeos, links, textos, imagens, áudios e html.
3. Ao aluno deve ser permitido fazer upload de trabalhos ou qualquer conteúdo que considere relevante compartilhar com seu professor nos formatos de vídeo mp4, áudio mp3, fotos jpg e png, documentos doc, docx, odt e pdf, apresentações ppt; não excedendo 20mb por arquivo ou 500mb por aluno. (Ou todos no plural ou todos no singular)
4. Deve ser possível aos alunos assistir a vídeos do professor pelo tablet;
5. Deve ser possível que os alunos possam ouvir gravação do professor pelo tablet; gravações
6. O material de estudos e questionário deve poder ser usado sem conexão com a internet. (modo off-line)

4.7.15. Módulo de Reunião de Pais e Responsáveis

1. O aplicativo deve oferecer um módulo para realizar reunião com os pais e responsáveis no formato de videoconferência com os professores das disciplinas.

4.7.16. Módulo de Sala Virtual

1. O aplicativo deve possuir uma área de videoconferência onde serão ministradas as aulas pelos professores. A gestão da sala será realizada pelos professores.
2. O aplicativo deverá permitir que os alunos solicitem habilitação de vídeo ou áudio aos professores, mas que possam desabilitar sem solicitar autorização.
3. Durante a videoconferência deve ser possível ao aluno visualizar ou interagir com materiais didáticos ou atividades previamente cadastradas em uma área própria no seu aplicativo, evitando que este precise sair da videoconferência

4.8 Compatibilidade e Performance

1. Os aplicativos devem ser compatíveis com os equipamentos especificados nos itens 4.5.
2. Os aplicativos devem possuir performance satisfatória sem travamentos que comprometam o desenvolvimento das atividades dos alunos e professores.
3. Eventuais falhas ocasionadas entre os aplicativos e equipamentos, no momento de implantação ou atualizações de softwares devem ser reparadas pelo contratante sem custos a contratada.

5. Das Capacitações:

5.1. Estrutura da Capacitação;

5.1.2. A capacitação será realizada no formato de Ensino à Distância em ambiente a ser disponibilizado pela CONTRATADA ou exclusivamente em ambiente virtual, e deverá estar acessível para até 1.800 (um mil e oitocentos) professores, gestores e membros da gestão escolar ou usuários pelo período de vigência do contrato.

5.1.3 Seu conteúdo será composto por 10 videoaulas cobrindo os aspectos necessários para a operacionalização da plataforma por professores e gestores escolares além de uma apostila complementar. As videoaulas deverão apresentar o funcionamento do sistema em roteiros didáticos, incluindo capturas de telas do sistema e narração de locutor. De forma geral, a capacitação deverá oferecer em seu plano de ensino instruções sobre:

- Como realizar os cadastros de alunos, professores, escolas, disciplinas e turmas;
- Como disponibilizar materiais no formato de aulas e atividades para os alunos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10260/2020

- Como realizar videoaulas entre professores e alunos.
- Como operar o aplicativo do aluno.

5.2 Cronograma de capacitação

- Será feito através de video aula a distância, pelo corpo técnico da contratada que terá duração de 05 (cinco) dias nos dois turnos manhã e tarde com turma de 180 pessoas por turno.

6. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

6.1 Certidão ou Atestado, fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da presente Licitação, referente (s) ao ramo de atividade do objeto desta licitação com firma reconhecida do signatário.

- a) A Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o Parágrafo 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes àqueles especificados no objeto deste Edital, em um ou mais Contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2 Qualificação Econômico-Financeira

6.2.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (dias) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

6.2.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição do DHP (Declaração de Habilitação Profissional) do Contador, consoante disposto no CFC 871/2000;

A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1.O contrato será fiscalizado e atestado pela Fiscal de Contratos, Portaria nº 15 de 24 de Abril de 2019, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação. Fiscal de Contratos: Francine Lima de Carvalho, Matrícula nº 79804-9.

7.2. Caso o objeto seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 24 horas, após solicitação, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na prestação do serviço prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

8. DAS AMOSTRAS:

8.1. Apresentação de amostras será solicitado exclusivamente aos proponentes dos itens deste Termo de Referência, após sua habilitação, visando identificar o funcionamento e aplicação de todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho solicitados.

8.2.O prazo para o envio da amostra será de 2 (dois) dias úteis para a Comissão Técnica formada por Moema de Sena Amado, Uendel Cunha Queiroz, Cristina Kavalkievicz. A amostra deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Educação. Com de devido formulário do Anexo II deste TR preenchido.

9. LOCAL E FORMA DA ENTREGA

9.1. O material será entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Moisés de Araújo, 473



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10260/2020

– Galpão, no Bairro Buraquinho, em Lauro de Freitas - Bahia, de 08h as 12h e de 14h as 17h, de segunda a sexta-feira;

9.2. Os itens devem estar embalados pelo fornecedor, de modo que o transporte do material não comprometa seu estado de conservação e qualidade;

9.3. O prazo máximo de entrega dos itens pelo Contratado será de 05 (cinco) dias contados a partir da data de emissão da solicitação de fornecimento;

10. MULTA PELA INEXECUÇÃO DE PRAZOS

10.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito.
- b)** Multa de 1% que incidirá em cima do valor constado na OS em caso de reincidência.
- c)** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior ou de forma justificada.
- d)** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, nos termos do art. 109 da Lei nº8.666/93.
- e)** A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

11 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

Para a habilitação da empresa, são solicitados os seguintes documentos:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- comprovação de cumprimento do item 4.1.1

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os trabalhos observando os preceitos da legislação pertinente, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. Arcar com as despesas de seu corpo técnico utilizado para a execução dos trabalhos, inerente a vencimentos e obrigações sociais.

12.3. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos recursos didáticos (apostilas, equipamentos, apresentações e demais documentos necessários para execução do objeto).

12.4. Manter sigilo absoluto a respeito de quais querda dos informações e artefatos, contido sendo documentos e mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sem autorização, divulgar, reproduzir ou utilizar.

12.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10260/2020

cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante

12.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

12.7. Fornecer o objeto referido, no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

12.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados

12.9. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Manter em dia os pagamentos relativos aos serviços contratados.

13.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais

13.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

13.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas às obrigações contratuais.

13.5. Ao rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste no termo de referência, notificar a contratada.

13.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

14. PAGAMENTO

14.1. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA CERTIFICAÇÃO DE QUE O SERVIÇO FOR PRESTADO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL/BOLETO BANCÁRIO COM CÓDIGO DE BARRA CONTENDO O N.º DO CNPJ DA EMPRESA, N.º DA CONTA BANCÁRIA, NOME DO BANCO E DA RESPECTIVA AGÊNCIA BANCÁRIA.

14.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/boleto bancário com código de barra, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a PMLF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/boleto bancário com código de barra, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

15. PENALIDADES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceita pela Secretaria de Educação, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município.

15.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

5. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

6. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso no serviço, até o 30º (trigésimo) dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10260/2020

7. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso no serviço, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual.

8. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

3. A entrega dos materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta.

4. A apresentação dos itens sem condições de uso hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado.

15.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

3. A não entrega dos materiais ou a não substituição dos itens rejeitados.

4. A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho.

15.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Educação e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

15.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

15.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos.

15.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

15.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 Vigência de 04 (quatro) Meses.

17. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor preço global

18. FONTE DE RECURSOS: 95 - FUNDEF



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10260/2020

ANEXO I – DO TERMO DE REFERENCIA

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

Modelo (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro para os devidos fins que concordo com a utilização e divulgação pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas dos produtos e subprodutos resultantes do serviços técnicos (nome) submetido(s) a de licitação 025/2020 e contrato (número) e cessão desses direitos autorais patrimoniais a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, conforme Artigo 111 da Lei 8.666/93.

Data _____

(Assinatura)

Nome do Representante legal e cargo, nome da Instituição

(firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 10260/2020

ANEXO II – DO TERMO DE REFERENCIA

FORMULÁRIO ENTREGA DAS AMOSTRAS

Formulário para entrega de amostras	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
Nº DE AMOSTRAS DE TABLET DO ALUNO COM APLICATIVO	
MARCA DO TABLET DESTINADO AOS ALUNOS	
MODELO DOS TABLET DESTINADO AOS ALUNOS	
Nº DE AMOSTRA DE TABLET DO PROFESSOR	
MARCA DO TABLET DESTINADO AOS PROFESSORES	
MODELO DO TABLET DESTINADO AOS PROFESSORES	
LINK DE ACESSO A PLATAFORMA WEB	
LOGIN E SENHA DO ADMINISTRADOR PLATAFORMA WEB	
USUÁRIO E SENHA DO APLICATIVO DO ALUNO	
USUÁRIO E SENHA DO APLICATIVO DO PROFESSOR	